

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Lei aprovada no exercício de 2003.

**LEI N.º 1072/03**

DECLARADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, EM 22/12/2003.

Sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial

em 07 de Janeiro de 2004.

com o número 4.048

A proposição que deu origem a presente lei, e os documentos que a acompanhou  
estão devidamente arquivados em pasta própria.

MICIDES FERREIRA E VALDIR DA SILVA.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

## A CÂMARA MUNICIPAL DE

ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Presidente, nos termos dos Incisos IV dos Artigos, 18 da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno deste Legislativo, PROMULGO a seguinte Lei de autoria dos Senhores: **ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA.**

## LEI Nº 1072/2003.

**Súmula:-** Autoriza, excepcionalmente, a subdivisão de um lote de terras da Planta Urbana da Cidade com uma testada de 9,26 metros lineares.

**Art. 1º** - Fica, por força desta Lei, autorizado o parcelamento de 242,08 m<sup>2</sup>, do lote de terras nº 09, da Quadra nº 20 do Jardim Galha Azul, Zona da Cidade.

**Art. 2º** - A área desmembrada será reconhecida como lote nº 09, da Quadra nº 20 do Jardim Galha Azul com uma testada de 9.26 m<sup>2</sup> lineares no sentido NOROESTE, com a Rua Corumbá.

**Parágrafo Único** – A subdivisão obedecerá rigorosamente os procedimentos, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de

dezembro de 2003.

  
José Aparecido da Silva "Zezinho",  
Presidente

**Súmula:-** Autoriza, excepcionalmente, a subdivisão de um lote de terras da Plana Urbana da Cidade com uma testada de 9,26 metros lineares.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
ESTADO DO PARANÁ  
R. MARINGÁ Nº 1205 - FONE/FAX: (0.41) 254-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
Site: www.cm.sarandi.pr.gov.br - e-mail: cemsarandi@cm.sarandi.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, JOSÉ APARECIDO DA SILVA - Presidente, nos termos dos Incisos IV dos Artigos 18 da Lei Orgânica do Município e 38 do Regimento Interno deste Legislativo, PROMULGO a seguinte Lei de Autoria dos Vereadores, ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA.

**LEI Nº 1072/2003.**

**Súmula:-** Autoriza, excepcionalmente, a subdivisão de um lote de terras da Plana Urbana da Cidade com uma testada de 9,26 metros lineares.

**Art. 1º** - Fica, por força desta Lei, autorizado o desmembramento de 242,08 m<sup>2</sup>, do lote de terras nº 09, da Quadra nº 20 do Jardim Graha Azul, Plana Urbana da Cidade.


**Art. 2º** - A área desmembrada será reconhecida como lote nº 09-A, da Quadra nº 20 do Jardim Graha Azul com uma testada de 9,26 m<sup>2</sup> lineares no rumo SO 48º 10' NE, com a Rua Crumbá.

**Parágrafo Único** - A subdivisão obedecerá rigorosamente as menções descritivas, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2003.

  
José Aparecido da Silva "Zezinho",  
Presidente

En

... sendo Vetada pelo  
... do Decreto Legislativo

... de Legislação, Justiça e Redação Final, e de acordo com os termos dos Incisos  
... do Regimento Interno e 18 da Lei Orgânica do Município,  
... pelo Presidente desta Casa de Leis, após abstenção do Senhor Prefeito  
... em 22 de dezembro de 2003 e publicada no "JORNAL DO POVO", em 07 de  
... Edição nº 4.048 - QUARTA-FEIRA.